

COTIDIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.650, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I e II do Art. 5º da Lei nº 4.985, de 10.11.2009, RESOLVE NOMEAR as senhoras a seguir relacionadas para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2016-2018.

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Miriam P. Andrade
Suplente: Veraniza do Prado

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Paula Prado Galvão
Suplente: Karen Nemetala Fogaça

- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E
Titular: Marilda de Oliveira Barros
Suplente: Valquíria Borges Marcelino

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Fatima Donizete dos Santos Lopes
Suplente: Lidiane Aparecida Bernardes Silva

- DEPARTAMENTO DE CULTURA:
Titular: Sônia Aparecida Euzébio Veloso
Suplente: Paula Rodrigues

- SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO:
Titular: Sílvia de Castro Rezende
Suplente: Ana Lucia Gomes Araújo

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES SOLIDÁRIAS E COLABORADORES-OMSC:
Titular: Olga Suely Diniz Couto
Suplente: Candida Aparecida Antunes

- OAB – 52º SUBSEÇÃO DE PINDAMONHANGABA:
Titular: Ana Cristina Andrade e Silva
Suplente: Karla Fernanda da Silva

- FUNVIC – Fundação Universitária Vida Cristã – Faculdade Pindamonhangaba
Titular: Simone Souza Lima Tomé Braça
Suplente: Denise de Carvalho

- CASA DA AMIZADE DE PINDAMONHANGABA
Titular: Valquíria Helena Reuter
Suplente: Ealine Faro Santos

- PAROQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - PINDAMONHANGABA
Titular: Cecília Lopes Pereira
Suplente: Regina de Carvalho Garrido

- BOLA DE NEVE CHURCH - PINDAMONHANGABA
Titular: Cecília Lopes Pereira
Suplente: Regina de Carvalho Garrido
3- O mandato dos membros do Conselho será 2 (dois) anos, contados a partir desta data.
2- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2016.
Pindamonhangaba, 07 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 07 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Edital de Notificação Controle SEOB-010/2016

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. JESUS ANTONIO DE MIRANDA (Espólio), responsável pelo imóvel localizado na Rua Frei Maurício esquina com a Rua Doutor João Ribeiro, s/nº, para que tome ciência da NOTIFICAÇÃO PRELEMINAR nº 52522/2016, lavrado em função de obra sendo executada sem projeto aprovado junto a Prefeitura, infringindo assim o Código de Edificações de Pindamonhangaba, tendo como prazo para recurso 03 (TRÊS) dias úteis a contar da data desta publicação em atendimento e conformidade com o disposto em Lei.

ARQUITETO LUIS PAULO MENDES NUNES RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Edital de Notificação Controle SEOB-011/2016

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. MIRANTE CONSTRUTORA E COMERCIO S.A, responsável pelo imóvel localizado na Rua João do Amaral, Araretama, Lote "01", Quadra "C-1", para que tome ciência da NOTIFICAÇÃO PRELEMINAR nº 52523/2016, lavrado em função de obra invadindo passeio público devendo remover de imediato, infringindo assim o Código de Edificações de Pindamonhangaba, a contar da data desta publicação em atendimento e conformidade com o disposto em Lei.

ARQUITETO LUIS PAULO MENDES NUNES RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.932, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2011, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais do 5º BPMI que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído o art. 2ºA na Lei 5.198, de 19 de maio de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 2ºA Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder, por meio de convênio, à Polícia Militar do Município de Pindamonhangaba viaturas e equipamentos a serem empregados no exercício da atividade delegada. Parágrafo único. Fica, autorizado, ainda, o fornecimento de combustível e manutenção das viaturas e equipamentos para utilização exclusiva dos policiais militares empenhados no programa da atividade delegada"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei 58/16

COMUNICADO

O Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, faz saber que se encontra disponível para venda (leilão), no Polo Regional do Vale do Paraíba - Pindamonhangaba/SP, 42 (Quarenta e Dois) Bovinos, as 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2016, na Avenida Professor Manoel César Ribeiro n. 1.920 - CEP: 12.400-280 - Cidade: Pindamonhangaba/SP Tel. 12 3642-1812 ou 3642-1164. Havendo mais de um interessado o critério de desempate será a melhor oferta. Processo SAA: 7.459/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.936, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio e celebrar convênio com as entidades que especifica.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio e celebrar convênio com as entidades sociais, sem fins lucrativos, elencadas abaixo, proveniente de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI:

Entidade	Valor	Ficha	Verba
Lar Irmã Terezinha	R\$38.179,92	533	FMI - convênio
Lar Irmã Terezinha	R\$358.335,62	531	FMI - auxílio

Art. 2º A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 01/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar e/ou especial, se necessário.

Art. 5º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são:

-01.14.31.08.241.0019.1009.4.4.50.42.00.03 ficha 531 e

-01.14.31.08.241.0019.2002.3.3.50.43.00.03 ficha 533;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Maristela Luzia

Respondendo Interinamente pela Secretária de Saúde e Assistência Social Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei 62/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 9.888, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RETIFICAR a Portaria Interna nº 9.847, de 03 de maio de 2016, que suspende o contrato de trabalho da servidora municipal, concursada, Sra. Alessandra de Jesus Miguel Queiroz, onde se lê "a partir de 15 de junho de 2016", leia-se "a partir de 05 de julho de 2016". Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 10 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 10 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos